

BOLETIM 07

AÇÕES PREVENTIVAS COVID-19



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as ações contidas neste boletim têm como base as orientações da Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde e os decretos do Governo do Estado, sendo que desde a publicação do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, a CPTM foi classificada na categoria de empresa com necessidade de funcionamento ininterrupto, o que reforça a necessidade de pleno funcionamento do transporte público, meio essencial para que médicos, enfermeiros, policiais e outros trabalhadores, com função fundamental neste momento de enfrentamento ao vírus, possam acessar seus locais de trabalho;

Para deliberação destas ações, a CPTM realiza reuniões periódicas entre os membros do Comitê, instituído pelo Ato do Presidente nº 7124, para coordenar e monitorar as medidas de controle e prevenção relacionadas à COVID-19, e sempre que houver alteração ou inclusão necessária no boletim, uma nova versão será divulgada pela Intranet, Canal Digital e por e-mail;

Todas as áreas estão contempladas neste Boletim, em caso de dúvidas, procure seu superior imediato para mais informações sobre as especificidades da sua área de atuação. No caso de ainda persistirem dúvidas, orientamos que envie um e-mail para rhfaleconosco@cptm.sp.gov.br;

Intensificamos o processo de limpeza e higienização de todas as áreas da CPTM. A Gerência de Novos Negócios enviou comunicado para os lojistas nas estações intensificarem a higienização de seus espaços. Todas as gerências afetadas encaminharam comunicado para os colaboradores terceiros, que atuam dentro das dependências da CPTM, para cumprir os procedimentos estabelecidos;

Caso o colaborador seja diagnosticado com o COVID-19, deve seguir as orientações médicas, além de comunicar à GFH pelo e-mail enfermagem-cptm@cptm.sp.gov.br. **O atestado médico deve ser incluído no sistema imediatamente pelo gestor de ponto.**

O site oficial do Governo de SP sobre o Coronavírus é: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/>. Também foi criado um canal no Telegram para divulgar todas as informações e assim tentar, ainda mais, combater as 'Fake News' <https://t.me/spcoronavirus>;

Este boletim deve ser impresso e afixado em todas as áreas da companhia.

MEDIDAS RELACIONADAS A TODOS OS COLABORADORES

1. Devem ser dispensados do trabalho **presencial** todos os colaboradores descritos nos seguintes casos:
 - a. Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
 - b. Gestantes;
 - c. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico – para tanto, o colaborador deve:
 - i. Apresentar atestado médico (com data de início e fim + motivo), cujas tratativas legais permanecem as mesmas já tomadas; (ou)
 - ii. Apresentar DECLARAÇÃO MÉDICA com recomendação clara de isolamento social, por e-mail, mensagem, etc. A declaração deve ser enviada para o DFHO (enfermagem-cptm@cptm.sp.gov.br) para registro.

AÇÕES PREVENTIVAS COVID-19

2. Os casos de retorno ao trabalho para aqueles que estão afastados por prevenção devem respeitar as orientações previstas no Plano de Retomada Segura, que pode ser consultado na mensagem ao Gestor;
3. Todos os direitos e benefícios do contrato de trabalho encontram-se assegurados – ressalta-se que horas extras programadas, adicional noturno, adicional de periculosidade ou insalubridade são adicionais de condição e, portanto, estando o colaborador afastado de suas atividades, não podem ser pagos pela Companhia;
4. Para os colaboradores, cujo afastamento das atividades presenciais está previsto neste Boletim, mas que decidirem, de própria vontade, continuar exercendo suas atividades, visando garantir a operação do sistema de transporte, essencial à manutenção da mobilidade dos trabalhadores dos setores essenciais (saúde, segurança pública e outras atividades que não podem parar) deve existir manifestação formal cujo termo específico foi enviado aos gestores para preenchimento. O retorno é imediato e as manifestações devem ser enviadas por e-mail pelos gestores para rhfaleconosco@cptm.sp.gov.br;
5. Há a possibilidade de home office e teletrabalho para os colaboradores que atuam em áreas administrativas, inclusive os colaboradores de áreas administrativas da DO que possam desenvolver suas atividades em regime de remoto, em comum acordo com o superior imediato. Está disponível na INTRANET uma cartilha com dicas de boas práticas para realização de home office;
6. As atividades suspensas (reuniões, viagens, treinamento, exames, consultas, etc.) podem ser retomadas desde que com necessidade justificada e respeitando todas as orientações de prevenção. Deve ser priorizado a utilização do recurso de *conference call* pelo software ou aplicativo TEAMS;
7. Em caso de necessidade de reuniões presenciais com agentes externos, os mesmos devem receber a Cartilha do Visitante e manifestarem ciência das regras a serem cumpridas. O colaborador da CPTM que convocar a reunião será responsável pelo cumprimento das regras pelos seus convidados;
8. O trânsito entre áreas deve ser evitado. Algumas áreas têm acesso permitido somente para os colaboradores da área, como CCO;
9. Colaboradores que retornarem do exterior deverão permanecer em quarentena, na condição de home office, por 14 dias a partir do retorno da viagem;

MEDIDAS RELACIONADAS AO TRABALHO PRESENCIAL

10. O uso de máscaras é obrigatório em todas as dependências da CPTM;
11. Todas as áreas devem ter álcool em gel e máscaras disponíveis para os colaboradores;

BOLETIM 07

AÇÕES PREVENTIVAS COVID-19



- 12.** A orientação é manter a maior distância possível dos passageiros e dos colegas de trabalho, inclusive nos horários de almoço e café;
- 13.** Manuseie o mínimo possível de documentos;
- 14.** No Atendimento de Primeiros Socorros, o procedimento padrão permanece: utilizar máscara, luva e óculos de proteção;
- 15.** Nos casos de falta de materiais: enviar e-mail para materialurgente@cptm.sp.gov.br, informando qual o material, para qual departamento, linha e estação;

O não cumprimento das medidas de segurança colocam em risco todos os colaboradores.

Aqueles que não cumprirem as medidas estarão sujeitos a medidas disciplinares.

Em negrito constam as atualizações em relação ao boletim anterior.